



MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESAPROPRIAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ, MS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, vem, por intermédio do Prefeito Municipal subscrito, com fundamento no *caput* do artigo 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/41, **NOTIFICAR: IVETE FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF n. 608.135.531-20; **JOSÉ ODAIR BITENCOURT FERREIRA**, inscrito no CPF n. 201.349.671-00 e **ARNILDO BITENCOURT FERREIRA**, inscrito no CPF n. 396.670.221-53, que se encontram em lugar incerto e não sabido, quanto à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, constante do Decreto n. nº 9.806, de 15 de maio de 2024, referente à fração de 6201,24 m², que integra uma área maior de 9has e 2.478 m², objeto da matrícula nº 28.092 inscrita no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinada para a duplicação da Rodovia/MS 164 – Contorno Rodoviário Norte, no Município de Ponta Porã.

Para fins de desapropriação amigável, foi elaborado laudo de avaliação, sendo proposto pela Administração o valor de R\$ 430.614,10 (quatrocentos e trinta mil e seiscentos e quatorze reais e dez centavos), que deverá ser rateado, proporcionalmente, entre todos os proprietários que comprovadamente possuírem titularidade (fração ideal de área) sobre a fração do imóvel, objeto da desapropriação.

O prazo para aceitação ou rejeição desta proposta é de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação deste Edital, bem como o silêncio será considerado como rejeição, na forma do artigo 10-A, inciso IV, do Decreto 3.365/41. Ficam notificados, no mesmo prazo, a comprovarem a titularidade da propriedade atingida pela desapropriação, para fins de indenização justa e proporcional.

Em caso de desapropriação amigável a outorga da escritura pública de desapropriação será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.

Ponta Porã, MS, 10 de junho de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal